

Lei nº 004/87

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 005/86 no seu artigo 1º, que especifica o local para a construção dos armazéns comunitários, com recursos provenientes de convênio firmado entre o Estado de São Paulo através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Município de Angatuba".

O Prefeito do Município de Angatuba,

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º) - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 005/86, de 24 de Março de 1986, passando a ter a seguinte redação:- "Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar termo de convênio entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Agricultura e Abasteci-

mento, objetivando, em cooperação mútua, a implantação do Programa da Construção de Orlamentos comunitários, à Rua Tenente José Oraró de Albuquerque, nesta cidade de Angatuba, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal."

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 16/FEV/87

José Omílio Barros Bisbua
- Prefeito Municipal -

Publicado na secretaria da Prefeitura,
aos 16/FEV/87

José Rodrigues
- Secretário -

José Geraldo
- Of. Adm -